



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 70, DE 2022

Realização de Sessão de Debates Temáticos para discussão do PLS nº 272/2016.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE), Líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Mailza Gomes (PP/), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Dário Berger (MDB/SC), Senador Weverton (PDT/MA)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, para discussão do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 272, de 2016, que altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a fim de disciplinar com mais precisão condutas consideradas como atos de terrorismo.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Representante do Ministério da Justiça;
2. Representante da Agência Brasileira de Inteligência – ABIN;
3. Representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República – GSI;
4. Representante da Confederação Nacional do Transporte – CNT;
5. Representante do Instituto de Defesa do Direito de Defesa – IDDD;
6. Representante da Rede Justiça Criminal – RJC;
7. Representante da Coalizão Direitos na Rede;
8. Representante do Pacto pela Democracia; e
9. Representante da Coalizão Negra por Direitos.

SF/22640.69223-95 (LexEdit)
|||||

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 272, de 2016, de autoria do Senador Lasier Martins, insere novos tipos penais na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a denominada “Lei Antiterrorismo”.

Na justificação, o autor, a despeito de reconhecer que a Lei nº 13.260, de 2016, constituiu um avanço, ressaltou que a então Presidente da República vetou dispositivos que tornaram a Lei parcialmente inócuas.

Na sequência, mencionou diversas notícias jornalísticas que davam conta da criação de células do Estado Islâmico no Brasil, para demonstrar que o debate sobre o terrorismo não findou com a edição da Lei nº 13.260, de 2016, e para justificar as modificações propostas, que incorporaram os dispositivos anteriormente vetados pela então Chefe do Poder Executivo.

Entende-se que a justificação da proposição é meritória diante do necessário aprimoramento da legislação penal e garantia da segurança pública. No entanto, passados mais de cinco anos da apresentação do projeto, verifica-se que as ameaças ali descritas não se concretizaram.

Tal lapso temporal denota certa estabilidade da lei em vigor, que aparenta estar cumprindo seu papel de prevenção geral da prática de atos terroristas, o que em absoluto não significa ser desnecessária a reformulação e adequação de tipos.

Todavia, tal não pode se dar sem a submissão da matéria ao debate atualizado da sociedade civil e órgãos estatais, a fim de que se analise com precisão quais dispositivos devem ser melhorados e suas possíveis consequências.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres pares para a realização de uma sessão temática, com representantes da sociedade e do governo.

SF/22640.69223-95 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do inciso IV e § 7º do art. 154 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão de Debates Temáticos, a ser realizada em data oportuna, para discussão do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 272, de 2016, que altera a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016, a fim de disciplinar com mais precisão condutas consideradas como atos de terrorismo. Proponho para a sessão a presença dos...

Sala das Sessões, 10 de fevereiro de 2022.

**Senador Alessandro Vieira
(CIDADANIA - SE)
Líder do Cidadania**

|||||
SF/22640.69223-95 (LexEdit)